

LEI Nº 2.125/88"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - CZ\$ 350.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2.002 - Manutenção dos Serviços da Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - CZ\$ 1.530.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - - CZ\$ 131.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção Serviço Hospitalar

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - CZ\$ 3.760.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - CZ\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - - - - - CZ\$ 700.000,00

Atividade 2.004 - Manutenção e Aquisição de Alimentos

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - CZ\$ 600.000,00

Atividade 2.005 - Manutenção e Conservação de Imóveis

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - CZ\$ 200.000,00

04 - ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2.007 - Encargos Gerais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - - - - -	CZ\$	1.000.000,00
Atividade 2003 - Encargos Sociais		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais - - - - -	CZ\$	<u>270.000,00</u>
Total - - - - -	CZ\$	9.041.000,00

ARTIGO 2º - Semira' de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

01 - GABINETE DO PRESIDENTE

Atividade 2001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - CZ\$ 5.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - - - CZ\$ 5.000,00

02 - CONTADORIA GERAL

Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - - - CZ\$ 15.000,00

03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2003 - Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - - CZ\$ 150.000,00

04 - ENCARGOS DIVERSOS

Atividade 2007 - Encargos Gerais

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada - - - CZ\$ 50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada - - - CZ\$ 50.000,00

Atividade 2009 - Encargos com PASEP

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Ser-
vidor Público - - - - - CZ\$ 30000,00

TOTAL CZ\$ 305.000,00

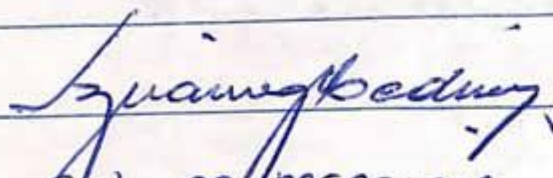
ARTIGO 3º - Semira', ainda, para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, a previsão da anulação a maior.

ARTIGO 4º - Renegadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.126/88

"REAJUSTA OS VALORES À TÍTULO DE DIÁ-
RIA PARA VIAGENS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARA FORA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔN-
IO DA PATRULHA E PARA FORA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e em sancionando a se-
quinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os
valores à título de diária para viagens do Prefeito Mu-
nicipal para fora do Município de Santo Antônio da Patrulha e
para fora do Estado do Rio Grande do Sul, ainda atra-
vés da Lei Municipal nº 2.027/87, de 18 de agosto de 1987,
conforme segue: